

DECRETO Nº 9053 DE 12 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA O GRUPO INTERLOCUTOR PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.



O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXXVI do art. 71 da **Lei Orgânica** do Município, e

CONSIDERANDO;

1. A diretriz geral da Política Urbana prevista nos termos do inciso II do art. 2º, da Lei Federal nº 10.257, ou Estatuto da Cidade;
2. O disposto no inciso II do art. 4º da Resolução nº 1, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano do Município de Campo Alegre/SC., estabelece, como responsabilidade do Poder Executivo Municipal:

"Art. 4º ...

II - Instituir uma equipe interna do Poder Executivo Municipal denominada Grupo Interlocutor, que atuará para:

- a) operacionalizar a comunicação e a interação entre todos os órgãos do Poder Executivo Municipal;
- b) conferir operacionalidade e agilidade às tarefas internas do Poder Executivo Municipal destinadas à revisão do Plano Diretor Participativo;
- c) facilitar a interação e colaboração para com o Núcleo Gestor, e para com outros técnicos internos e externos do Poder Executivo Municipal;
- d) auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal na resposta às demandas relativas ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo, sejam estas demandas geradas por qualquer interessado.
- e) levantar e disponibilizar para a equipe técnica as informações técnicas demandadas, relacionadas com o Planejamento Urbano e Territorial;
- f) acompanhar todas as etapas do processo, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, incluindo a participação nos eventos, reuniões, oficinas de trabalho, conferência, audiências públicas, e demais atividades pertinentes;
- g) elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais e cargos e funções de seus integrantes;
- h) auxiliar na articulação das diversas políticas públicas executadas e por executar, relacionadas ao processo;
- i) prestar apoio ao Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal e a qualquer outro órgão público, de forma a poder esclarecer quaisquer questões relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo, para tanto acompanhando os atos da Administração Pública e a tramitação legislativa;

- j) estabelecer contato e troca de informações com os demais órgãos públicos das esferas Estadual e Federal, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando a colaboração destes no processo de elaboração do Plano Diretor Participativo;
- k) auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no encaminhamento de respostas aos Municípios, no tocante às reivindicações que forem referentes ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo, e, ainda, de esclarecimentos sobre o que for reivindicado e que não tenha relação com o processo;
- l) fazer publicar convocações e editais necessários ao processo;
- m) promover a divulgação das reuniões, eventos, audiências, oficinas de trabalho, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;
- n) apoiar administrativa e operacionalmente a execução das reuniões, eventos, audiências, oficinas de trabalho, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;
- o) providenciar e garantir o devido registro do processo através de filmagens, gravações de áudio e fotografias, bem como, lavrar ata dos eventos oficiais."

RESOLVE: Nomear o Grupo Interlocutor do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC., na forma dos dispositivos a seguir:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Grupo Interlocutor do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC.:

- a) Chefe de Gabinete - JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA;
- b) Secretária Municipal de Administração - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ;
- c) Assessor de Comunicação Social - JUANA HINCKE DOBROCHINSKI;
- c) d) Assessor Jurídico - JEISON MAIKEL KWITSCHAL;
- d) e) Agente do Controle Interno - CAMILA BRAUN MACHADO.

§ 1º O Grupo Interlocutor será coordenado pela Secretária Municipal de Administração.

§ 2º Os membros do Grupo Interlocutor não farão jus a qualquer remuneração extra.

§ 3º O mandato dos membros do Grupo Interlocutor durará até a aprovação da nova Lei do Plano Diretor Participativo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Os demais órgãos que compõe a Estrutura Organizacional do Município serão oficiados, caso seja necessário, pela Coordenadora do Grupo Interlocutor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 12 de Junho de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos:
www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito